



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes
Programa de Educação Tutorial

EDITAL N. 13/2024 – PROEG, de 17 de julho de 2024.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL AO EDITAL MEC N° 04/2024 DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

A Universidade Federal do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes (DADD), torna pública seleção de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), nos termos da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 32 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 e do Edital MEC (Ministério da Educação) nº 04/2024.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Selecionar 3 (três) propostas de criação de novos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) no âmbito da UFPA, elaboradas por docentes do quadro efetivo que atuam nos cursos de graduação, para concorrer ao Edital MEC nº 04/2024, que irá selecionar 45 (quarenta e cinco) novos grupos nacionais ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) em Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas).

2. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

2.1. O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um(a) docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. O Edital MEC nº 04/2024 tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:

I - Desenvolver atividades acadêmicas com padrão de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos(as) estudantes de graduação;

III - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

IV - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

V - Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e às políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

VI - Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

VII - Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

VIII - Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

IX - Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

X - Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando à sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

XI - Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

XII - Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE GRUPO PET

3.1. Poderá se candidatar como proponente de grupo PET, nesta chamada, o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:

I - Pertencer ao quadro de docentes permanentes da UFPA, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;

II - Ter título de doutor(a);

III - Comprovar atuação efetiva como docente no(s) curso(s) de graduação ao(s) qual(is) se vincula o grupo PET/UFPA proposto, nos três (03) anos anteriores à esta submissão;

IV - Comprovar atuação efetiva em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos (03) anos anteriores à esta submissão;

3.2. A atuação efetiva no(s) curso(s) ao(s) qual(is) o grupo PET está vinculado, citada no inciso III do item 3.1, será aferida a partir de disciplinas ministradas, participação em conselhos acadêmicos, coordenação de projeto de monitoria, orientação de iniciação científica e de trabalhos de conclusão de curso, nos últimos três (03) anos.

4. DAS VAGAS E PROPOSTAS

4.1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 3 (três) propostas no âmbito da UFPA, sendo que 2 (duas) delas devem, obrigatoriamente, pertencer a lotes distintos indicados no edital (de **I a IV**), e 1 (uma) proposta voltada para o **lote V**, conforme indicação referenciada no edital MEC Nº 04/2024, em relação às IES pertencentes à Amazônia Legal.

4.2. As 3 (três) propostas selecionadas no presente edital serão submetidas para concorrerem a 45 (quarenta e cinco) vagas nacionais destinadas à ampla concorrência das Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas) e destinadas a criação de novos grupos PET, que, conforme objetivos constantes no Anexo III do edital MEC nº 04/2024, serão distribuídos da seguinte forma:

Lote I: até 10 grupos PET temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: até 10 grupos PET temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: até 10 grupos PET temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: até 10 grupos PET temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote V: até 5 grupos PET temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

4.3. Conforme orientações estabelecidas no edital MEC nº 04/2024, as propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

I - Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

II - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

III - Ampla formação acadêmico-profissional;

IV - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

V - Formação pedagógica dos(as) bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor(a) e bolsistas no processo de formação de outros(as) estudantes de graduação da universidade;

VI - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

VII - Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos(as) estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.4. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.3, contemplar:

I - Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos(as) estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

II - Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

4.5. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico de cursos de graduação da UFPA, alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.6. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.7. Os objetivos correspondentes aos lotes de I a V supracitados podem ser verificados no Anexo III do edital MEC nº 04/2024.

4.8. A proposta cujo tema seja distinto de um dos lotes citados será eliminada do processo seletivo.

4.9. Não serão admitidas propostas incompatíveis com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e biológica; ao pluralismo de ideias, de pensamento, à defesa dos direitos humanos e à preservação do meio ambiente, princípios regentes da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 2º, incisos II, III e IV do Regimento Geral.

4.10. Considerando a necessidade de contemplar os distintos campi da UFPA, nenhum campus terá mais de uma proposta selecionada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição de proposta será efetivada com o envio das informações e documentos obrigatórios pelo formulário <https://forms.gle/xFeZkj7j3MXvSGA9A> , dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital interno.

5.2. São considerados documentos obrigatórios para inscrição:

I - Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo, elaborada conforme modelo de proposta disponível no Anexo I do edital MEC nº 04/2024, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF.

II – Documento de aprovação da proposta pela(s) subunidade(s) responsáveis pela oferta do(s) curso(s) de graduação que compõe a proposta, admitindo-se a aprovação *Ad referendum*.

III – Declaração de compromisso da Direção/Coordenação da Unidade com a destinação e manutenção do espaço físico e de equipamentos, para a implementação do Grupo PET proposto.

IV – Documentos comprobatórios referentes aos incisos I, II, III e IV do item 3.1.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

I – Justificativa e objetivos;

II - Envolvimento da unidade/subunidade com o desenvolvimento da proposta;

III - Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os(as) estudantes e docentes envolvidos;

IV - Impacto das atividades de extensão na sociedade;

V - Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

VI - Utilização de práticas inovadoras de ensino;

VII - Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

VIII - Compromisso com a formação pedagógica dos(as) bolsistas PET;

IX - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

X - Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

XI - Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

XII - Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

XIII - Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

XIV - Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, no Anexo III do edital MEC nº 04/2024.

6.2. A comissão de seleção interna reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, que fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos que podem ser propostos pela UFPA.

6.3. A pontuação das propostas será feita de acordo com a planilha para avaliação da proposta, Anexo I deste edital.

6.4. A pontuação final da proposta será o resultado da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos avaliadores que compõem a comissão de seleção.

6.5. A classificação preliminar dar-se-á por ordem decrescente das médias obtidas pelas propostas dentro do lote escolhido para a proposição, de acordo com o item 4.1 deste edital, ficando classificada em cada lote a proposta com a maior pontuação e, por fim, dentre estas, as duas propostas com maiores notas aprovadas e classificadas nos lotes distintos de I a IV.

6.6. Nenhum campus terá mais de uma proposta selecionada.

6.7. Recurso contra o resultado preliminar deverá ser remetido exclusivamente para o e-mail pet@ufpa.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida no cronograma deste edital.

6.8. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste edital e que não esteja em formato PDF.

6.9. Os recursos interpostos serão avaliados pela comissão de seleção e o resultado será divulgado na data estabelecida no cronograma deste edital.

6.10. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.11. Não haverá reapreciação de análise de documentos e de recursos.

6.12. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente das médias obtidas pelas propostas, após a avaliação dos recursos interpostos, considerando o lote ao qual o projeto foi submetido.

6.13. Em caso de empate na pontuação do resultado preliminar ou do resultado final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- c. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

6.14. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas e classificadas ocorrerá conforme estabelecido no cronograma deste edital interno e divulgada no site www.pet.ufpa.br.

7. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

7.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas no edital MEC nº 04/2024, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

7.2. A seleção dos(as) tutores(as) e dos(as) estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores(as) será realizada após a publicação das propostas aprovadas no edital MEC nº 04/2024, sendo esta seleção de responsabilidade das

IES Públicas, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

7.3. Os novos grupos PET temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido no edital MEC nº 04/2024.

7.4. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores(as) tutores(as) e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição das propostas	17/07 a 30/07/2024
Análise das propostas	A partir de 31/07/2024
Resultado preliminar	05/08/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/08/2024
Resultado final	09/08/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

9.2. Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo e-mail pet@ufpa.br.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção interna da PROEG/UFPA.

LOIANE PRADO VERBICARO
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria n. 519/2023



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes
Programa de Educação Tutorial

EDITAL N. 13/2024 – PROEG, de 17 de julho de 2024.

ANEXO I - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A unidade acadêmica vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A unidade acadêmica vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A unidade acadêmica vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05

5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias aodesenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar noseu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05